



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2024
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 228/2024

Edital de pregão eletrônico na forma de Registro de Preço, para futuras aquisições de materiais permanentes e utensílios.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marciano Ravanello, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 12 de Dezembro de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 618/2023, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 12 de Dezembro de 2024**, com início às **7:59** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 12/12/2024 as 7:59 horas.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelos seguintes e-mails: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço, **para futuras aquisições material permanente e utensílios**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)
- 2.3. A entrega deve ser realizada na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, na Rua Carlos Ensslin, sem ônus adicional ao município, em horário de expediente.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 2(duas) horas, após término da fase de disputa:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- 6.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da ata de Registro de Preço será o de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, o qual será de garantia do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Material de copa e cozinha e cama mesa e banho:

2044- Manutenção do Ensino Fundamental – MDE;

2043- Manutenção da Educação Infantil – MDE;

2048- Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB;

2106- Manutenção da Casa de Passagem;

2107- Manutenção do Fundo da Assistência Social;

1338- PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL;

1367- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Transferência Estado.

18.2. O prazo de entrega dos materiais é de **15 dias úteis**, a contar da data de envio de empenho.

18.3. No prazo de garantia deverá ser de acordo com a Lei do Código do Consumidor e suas alterações no que houver;

18.4. O pagamento será realizado em 30 e 60 dias após a entrega do material solicitado

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A entrega deve ser realizada No setor de compras da Prefeitura de Arroio do Tigre/ RS, em horário de expediente.

19.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V- PLANILHA DE PREÇO

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII– CUSTO ESTIMADO

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 29 de novembro de 2024.

Marciano Ravanello



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 29/11//2024

Prefeito Municipal

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72.123

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Assistência Social e Secretaria de Administração.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos e material de cama mesa e banho.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição pretendida é necessária para substituição e complementação de material de copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos e material de cama mesa e banho e material permanente nas escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino, Assistência Social e Secretaria da Administração. Sendo que esta aquisição possibilitará ao corpo técnico-administrativo, corpo docente e corpo discente melhores instalações para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

desenvolvimento das atividades nas escolas da rede municipal, Secretaria da Assistência Social e Secretaria da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de material decopa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos e material de cama mesa e banho para as escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino.

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas, sendo considerada a melhor solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos e material de cama mesa e banho para as escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino, tem natureza de gêneros comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de

atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A sugestão da Secretaria para a contratação a ser realizada é a Licitação, na modalidade registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, porém a decisão final cabe ao setor de licitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.371/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Tigre nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, definidos pelo setor de licitações a quem cabe a decisão final. Neste sentido a Administração Pública Municipal indica o Secretário Municipal de Educação e Cultura, Fabricio Daniel Pape, como gestor do contrato e como fiscal do contrato a servidora Micheli Zuchetto Jank.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as RESOLUÇÕES: Nº 03, DE 29 DE ABRIL DE 2020 e Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2020, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos itens adquiridos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório determinado pelo setor de licitações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$446.511,09.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.358/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Tigre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá dadação orçamentária;

Material de copa e cozinha e cama mesa e banho, aparelhos e equipamentos de comunicaca, Maquinas, utensilios e equipamentos diversos e equipamentos de t.i.c. – computadores:

2044- Manutenção do Ensino Fundamental – MDE;

2043- Manutenção da Educação Infantil – MDE;

2048- Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB;

2106- Manutenção da Casa de Passagem;

2107- Manutenção do Fundo da Assistência Social;

1338- PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL;

1367- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Transferência Estado.

2010 Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

Arroio do Tigre, 07 de novembro de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Fabrício Daniel Pape

Sec. de Educação e Cultura
CPF 015.906.990-41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Assistência Social e Secretaria da Administração.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos e material de cama mesa e banho.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição pretendida é necessária para substituição e complementação de material de copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos e material de cama mesa e banho nas escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino, Assistência Social e Secretaria da Administração sendo que esta aquisição possibilitará ao corpo técnico-administrativo, corpo docente e corpo discente melhores instalações para o desenvolvimento das atividades nas escolas da rede, Assistência Social e Secretaria da Administração.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, onde sugere-se a modalidade de registro de preços, porém será definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos itens e quantidades a serem adquiridas encontram-se no ANEXO I.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 446.511,09.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, e o pagamento será de acordo com as RESOLUÇÕES: Nº 03, DE 29 DE ABRIL DE 2020 e Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2020.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços demercado.

Arroio do Tigre, 07 de novembro de 2024.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Fabricio Daniel Pape
Sec. de Educação e Cultura
CPF 015.968.986-41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

Item	Descrição do Item
01	<p>Xícara de vidro transparente, com alça, capacidade 350 ml, altura 10 cm, diâmetro 9 cm.</p>  <p>The diagram shows a clear glass mug with a handle on the right side. To the left of the mug, a vertical double-headed arrow indicates a height of 10 cm. Below the mug, a horizontal double-headed arrow indicates a diameter of 9 cm.</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

02

Prato fundo de vidro transparente, diâmetro 22cm, altura 3 cm.



03

Prato fundo (sopa) de vidro transparente,
diâmetro 22 cm, altura 3,2 cm.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014



04 Copo de Vidro Liso, resistente, fácil de limpar. Dimensões: 13,9 cm (C) x 6 cm (L) x 5,3 cm (A) Capacidade: 230ml; Material: Vidro



05 Colher para Sobremesa, em Aço Inox, altura 1,90cm, largura 3,8cm, comprimento 16,50cm, peso 28g.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

06	Colher de mesa, em Aço Inox, altura 2,1cm, largura 4,3cm, comprimento 19cm, peso 40g.
	
07	Faca de mesa com lâmina e cabo em aço inox, altura 0,3 cm, largura 1,9 cm, comprimento 21,1cm, peso 44g.
08	Garfo de mesa com lâmina e cabo em aço inox, altura 1,9 cm, largura 2,3 cm, comprimento 19,3cm, peso 32g.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

09 Panela grande número 50, alumínio fundido, diâmetro de boca 50 cm, 18 cm de altura, capacidade de 30 L, material da panela alumínio batido grosso, alças da panela em alumínio batido grosso, material da tampa em alumínio fino acompanhada de pegador da tampa com parafuso. Acabamento lixado.



10 Panela grande número 40, alumínio fundido, diâmetro de boca 38 cm, 13 cm de altura, capacidade de 11 L, material da panela alumínio batido grosso, alças da panela em alumínio batido grosso, tampa em alumínio batido grosso acompanhada de pegador da tampa com parafuso. Acabamento lixado.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

11	Panela tipo caçarola industrial número 50,alumínio, capacidade em volume 41 L, diâmetro 50 cm, altura 22cm.
----	---



12	Panela tipo caçarola industrial número 38,alumínio, capacidade em volume: 19 L, altura 18,5 cm, diâmetro 38 cm.
----	---





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

13

Panela tipo caçarola industrial número 30, alumínio, capacidade em volume: 10 L, altura 16 cm, diâmetro 30 cm.



14

Forma retangular de alumínio trabalhado, dimensões: altura 5,5 cm, largura 29 cm, profundidade 41 cm.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

15

Forma retangular de alumínio trabalhado, dimensões: altura 5,5 cm, largura 26 cm, profundidade 37 cm.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

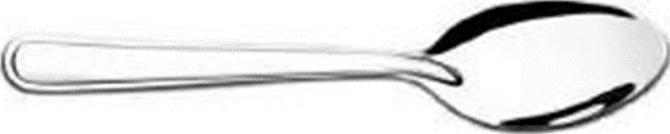
16	Forma retangular baixa alumínio, dimensões: altura: 4cm, largura 38 cm, profundidade 26cm.
	
17	Assadeira/ bandeja alta retangular inox, dimensões: altura 4cm, largura 30cm, profundidade 40cm.
	
19	Concha grande em aço inox, comprimento: 30 cm



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

	
20	<p>Colher de arroz grande em inox. Dimensões: 24,5cm (C) x 5,5cm (L) x 2cm (A). Área Interna: 6cm (C) x 5cm (L). Cabo: 1mm Espessura</p> 
21	<p>Escumadeira Aço Inox – industrial, tamanho da escumadeira; Dimensões: 12cm diâmetro x 50cm de comprimento; tipo de malha: fina.</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

	
22	<p>Caixa organizadora plástica transparente com tampa, capacidade 8 l, dimensões: 31,9 cm comprimento; 31,9 cm largura e 10,9 cm altura.</p> 
23	<p>Caixa Plástica Organizadora Transparente 50 Litros, Dimensões: comprimento 57,5cm; largura 39,5cm; 32cm altura, peso: 1,167 Kg. Material: Plástico Polipropileno. Características adicionais: Com Travas BPA.</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014



24

Bacia inox, formato redondo, capacidade 6 litros, dimensões: diâmetro 32,7cm, altura 10cm.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

25

Panela de pressão em alumínio polido prateado, tampa em aço inoxidável, capacidade em volume: 20 L, dimensões: 0,36m de largura, 36,5cm de altura e 30cm de diâmetro. Tampa com 8 travas para vedação completa e 2 válvulas adicionais para saída de pressão.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

26

Refratário retangular de vidro temperado incolor, resistente com tampa de plástico; com medidas de 41,1cm x 25,5cm x 8,4cm e capacidade de 5,0litros. Pode ser levado ao: Freezer, Micro-ondas, Lava-Louças e Forno convencional.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

27

Refratário retangular de vidro temperado incolor, resistente com tampa de plástico; com medidas de 39,5cm x 24,5cm x 8cm e capacidade de 4,0 litros. Pode ser levado ao: Freezer, Micro-ondas, Lava-Louças e Forno convencional.



28

Refratário retangular de vidro temperado incolor, resistente com tampa de plástico; com medidas de 34,6cm x 20,9cm x 5,2cm e capacidade de 2,2litros. Pode ser levado ao: Freezer, Micro-ondas, Lava-Louças e Forno convencional.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

29

Pote de Vidro Quadrado com tampa de plástico, próprio para armazenar alimentos em armário, freezer ou geladeira. Dimensões: 19cm x 19cmx30 cm. Volume: 2l





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

30

Pote de Vidro Tampa Hermética 1,52 L; com tampa de plástico e silicone; vai ao micro-ondas, sem BPA, pode ser levado ao forno e lava louça; dimensões: 23,3C x 17,6L x 7,6A centímetros.



31

Caixa Organizadora Gourmet, retangular com tampa, volume: 17 Litros, dimensões: Comprimento 52,5 cm, largura de 31 cm, altura de 16,5 cm, plásticos branco.



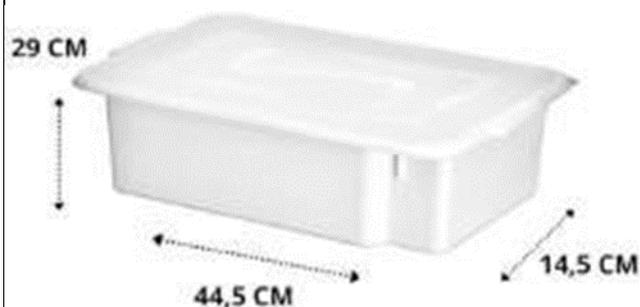
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014



- 32 Caixa Organizadora Gourmet, retangular com tampa, volume:12 Litros, dimensões: Comprimento 44 cm, largura 29 cm, altura de 14,5 cm, plásticos branco.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

33	Caixa Organizadora Gourmet, retangular com tampa, volume: 8 Litros, dimensões: Comprimento 43,5 cm; largura 28,5 cm; altura 8cm; plásticos branco.
----	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014



- 34 Forno de bancada elétrico, 44L branco, 220V, capacidade 44 L, porta feita de duas camadas de vidro, com sistema autolimpante, termostato para controle de temperatura e temporizador, acessório incluído: uma grelha, dimensões: 57,5cm de largura, 37 cm de altura e 52 cm de profundidade. Com garantia.



- 35 Liquidificador alta rotação industrial, material da jarra: Aço inoxidável, capacidade de 4 L, potência é 800 W. 220 v. Com garantia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

36 Batedeira Planetária Premium Inox Cor Preto/Inox 220V, 12 velocidades, 2 tigelas de aço inoxidável de 4.5 L, base giratória para massas mais consistentes, potência de 700 W, acessórios incluídos: 1 batedor de massas leves, 1 batedor de massas médias, 1 batedor de massas pesadas. DIMENSÕES E PESO: Altura:33,5 cm; Largura: 17 cm; Comprimento: 38 cm; Comprimento do cabo: 1,50 m; Peso aproximado:3,9 kg. Com garantia.



37 Freezer Horizontal, 2 portas 534L, 220V. Dimensões: 78cm profundidade; 147,3 cm largura; 96 cm altura; cor: branca; potência: 1000Eatt-hours. Eficiência energética A+. Rodas 360°. Com garantia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

38

Refrigerador 375L, 2 Portas, Frost Free, 220 Volts, Branco, dimensões do produto: 74,4cmprofundidade; 65 cm largura; 180 cm altura; livre de gelo. Com garantia.



39

Frigideira Teflon/alumínio Nº 40; capacidade em volume: 8,5 L; corpo fabricado em teflon; cabo fabricado em baquelite; diâmetro de 39cm; dimensões são: 39cm x 18cm x 4cm; peso de 1,45kg; superfície antiaderente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014



40

Chaleira Tradicional, Aço Inox, 3 Litros, dimensões do produto: 20x20x15 cm; 508 g





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

41

Chaleira Elétrica; 220 volts; dimensões: 21 x 22 x 27,5 cm; 1,4 quilogramas; material: Plástico, Metal e Vidro; cor preto; controle de temperaturadigital, desligamento automático.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

42 Garrafa Inox Térmica 1.8 L; dimensões: 15,2 x 13,5 x 36,7 cm; 992 g; material: Vidro, Plástico, Aço inoxidável; Material Atóxico, Quente 12 horas, À prova de derramamento, Alça de transporte, Frio 24 Horas.



43 Micro-ondas; 32 Litros; Branco; 220V; potência de 900w; display digital; dimensões: 53,8 cm de largura; 30,1 cm de altura, 39,1 cm de profundidade; possui bloqueio de segurança; modo rápido de descongelamento por tempo; possui luz no interior.



44 Fogão Industrial a gás; 4 bocas alta pressão 30 x 30; cinza/grafite; tipo de conexão gás



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

engarrafado a gás (botijão); acompanha grelhas trempes de ferro fundido modelo 6 dedos com capacidade de até 32kg; queimador de ferro fundido; acompanha KIT de instalação a gás de alta pressão; dimensões: 80 cm altura; 103 cm comprimento; 79 cm de profundidade.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

45

Fogão industrial 06 bocas; alta pressão;
mesa: perfil 40mm; grelha: ferro fundido 30x30; altura: 80cm; largura: 103cm; profundidade:70cm; tubo de distribuição de gás: 7/8" zincado; corpo: chapa 1mm; pés cavalete: chapa 1mm; sapata de borracha antiderrapantes (não risca o piso); coletora de resíduos: bandeja coletora de resíduos chapa 0,28mm; pintura: époxi eletrostática alta temperatura cor predominante preto; 06 queimadores simples fundido: 100 mm; alimentação: gás glp consumo de gás aproximado: 0,300 kgr/h, modelo registro regulador: registro alta pressão; peso líquido:27,600 kg.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

- | | |
|----|---|
| 46 | <p>Forno industrial inox, a gás glp com pedra refratária firi90</p> <ul style="list-style-type: none">- Laterais, frente e teto externas em aço inox;- Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada;- Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para umachama perfeita;- Pedra refratária que armazena o calor obtendomaior uniformidade no assado;- Bandeja coletora de resíduos em chapagalvanizada resistente;- Acompanha uma grelha reforçada por câmara;- Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada;- Revestimento interno em aço galvanizado;- Câmara com três trilhos de apoio pararegulagem de altura das grelhas;- Isolamento em lã de rocha;- Abertura total do vidro;- Termômetro na lateral do forno;- Gás baixa pressão (glp);Especificações- altura: (a) 1250mm / 1890mm;- largura: (b) 920mm;- profundidade: (c) 654mm;- altura total: (d) 1510mm;- consumo de gás: 0,957 kg/h;- potência: 10.910 kcal/h;- altura/largura/profundidade interna: 270mm /800mm / 600mm. |
|----|---|



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

47	Liquidificador 04 velocidades; - Função pulsar + autolimpeza + ice; - Potência de 900W - Filtro que separa o suco das sementes e do bagaço;
----	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

- Conjunto de 04 facas integradas ao copo que impede vazamentos;
- Tampa com sobretampa com orifício para dosagem de ingredientes
- Capacidade total do copo de 2,6L
- Fácil de usar e limpar;
- Base antiderrapante;
- Porta-fio.

Dimensões do produto: altura do produto: 24,4 cm; largura do produto: 36,6 cm; comprimento do produto: 18,6 cm; peso do produto: 1,742 kg





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

48

Bebedouro industrial 25 litros, duas torneiras,inox.

Características:

- Isolamento em EPS;
- Estrutura em aço inox 430;
- Aparador de água (pingadeira) em aço inox430;
- Serpentina interna em aço inox 304;
- Gás ecológico R-134;
- Tomada com 3 pinos conforme norma daABNT/NBR/603351
- Acompanha filtro frisbel;
- Certificado pelo Inmetro portaria 344;
- DUAS torneiras geladas;
- Regulagem de temperatura de 5° C a 12° C com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 maisfrio).
- Compressor hermético 1/12 HP de potência
- Aparador em aço inox 430 com dreno (saída)esgoto.
- Base: Injetada
- Elemento filtrante: Filtro 5"Especificações técnicas:
- Dimensões (axlxp): 130 x 34 x 45 cm;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

- Voltagem: 220V
- Capacidade de produção: 125 (copos de 200ml) | 42 (garrafas 600 ml);
- Capacidade de refrigeração 3,6 l/h;
- Consumo: 17,58 kw/h/mês;
- Frequência: 60 Hz;
- Potência: 350 W;
- Peso: 20 kg.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

- | | |
|----|---|
| 49 | <p>Bebedouro industrial 100 litros, três torneiras,inox.</p> <ul style="list-style-type: none">- sistema de refrigeração embutido- revestimento externo, aparador de água frontalem aço inox- reservatório em PP isolado termicamente emEPS- tomada 3 pinos conforme a norma daABNT/nbr/603351- gás R134A ecológico- 7 níveis de temperatura- acompanha um filtro- revestimento frente e laterais em chapa de açoinox- tensão/potencia: 220v- 80 cm do piso ao bico da torneiraDIMENSÕES- comprimento: 77 cm- altura: 135 cm- profundidade: 75 cm |
|----|---|



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014



50

Capa para Colchão de Solteiro com Zíper; dimensões: 88x188x18cm, impermeável, protetor anti-álgico, resistente a ácaros, poeira e sujeira, em polipropileno branco.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

51 Capa para Colchão com Zíper; dimensões: 70x130x12cm, impermeável, protetor antialérgico, resistente a ácaros, poeira e sujeira, em polipropileno branco.



52 Amassadeira semi-rápida ideal para misturar massas de pães,ucas, macarrões, pastéis, biscoitos e similares. Voltagem: 220v; 1 velocidades; potência: 450 w; capacidade máxima de farinha: 3 kg; capacidade máxima demassa: 5 kg. Materiais: estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; carenagem e tampa: polímero termoformado de alta resistência; cuba: aço inox; sistema: basculante com pás fixas. Especificações técnicas: motor: 1/2 cv - 1720 rpm; consumo: 0,49 kwh; frequência: 50/60 hz; peso: 25 kg. Dimensões: medidas totais (axlxp): 525 x 503 x 357 mm; largura (frente): 50,3 cm; altura: 52,5 cm; comprimento (lateral): 35,7 cm.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014



53

Panela grande número 60, alumínio fundido, diâmetro de boca 60 cm, 21 cm de altura, capacidade de 50 l, material da panela alumínio batido grosso, alças da panela em alumínio batido grosso, tampa em alumínio batido grosso acompanhada de pegador da tampa com parafuso. Acabamento lixado.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

54	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, 220 V, QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO COMPLETA DENTRO DO MUNICÍPIO, COM COLOCAÇÃO DE GÁS E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA.
55	CADEIRA DE 3 LUGARES ESPAÇADA PARA SALA DE ESPERA. LONGARINA COM APOIO DE BRAÇO. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 50 MM REVESTIDO CORINO, COR PRETO. TIPO DE PÉ: FIXO.
56	MESA EM L COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS NA COR BRANCA COM ALTURA: 74CM, LARGURA DO ESPAÇO COM AS PORTAS: 1,24M, LARGURA DO GAVETEIRO: 1,57M, PROFUNDIDADE DO ESPAÇO COM AS PORTAS: 36CM, PROFUNDIDADE DO GAVETEIRO: 45CM, PESO DO PRODUTO: 50KG, PESO MÁXIMO SUPORTADO (DISTRIBUÍDO): 35KG, MATERIAL: MDP 12/15MM, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO E PÉS DE SAPATA 5MM
57	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, 220 V, QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO COMPLETA DENTRO DO MUNICÍPIO, COM COLOCAÇÃO DE GÁS E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA.
58	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, 220 V, QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO COMPLETA DENTRO DO MUNICÍPIO, COM COLOCAÇÃO DE GÁS E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA.
59	CADEIRA DE RODINHAS PRESIDENTE MATERIAL DE ESTOFAMENTO - COURO SINTÉTICO NA COR PRETA; BASE CROMADA; COM ENCOSTO PARA BRAÇO CONFORTÁVEIS E REVESTIDOS DE COURO SINTÉTICO; COM 5 RODINHAS; SUPORTE DE PESO DE ATÉ 150KG; COM AJUSTE DE ALTURA.
60	SMARTPHONE ARMAZENAMENTO INTERNO 256GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD ATÉ 512GB MEMÓRIA RAM 8GB TAMANHO DA TELA 6,5" RESOLUÇÃO DA TELA FHD+ (1080X2400) TECNOLOGIA 5G CONECTIVIDADE - BLUETOOTH 5.3 E WI-FI LOCALIZAÇÃO GPS, AGPS PROCESSADOR OCTA-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.2 GHZ SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL 13 QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP + ESIM TIPO DE CHIP - ESIM CARACTERÍSTICAS - CARREGAMENTO RÁPIDO TURBOPOWER 20W RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA - 50MP OIS + 2MP RECURSOS DA CÂMERA TRASEIRA - 50MP (LENTE 71° E ABERTURA DE F/1,8) - OIS 2MP (LENTE 86° E ABERTURA DE F/2.4) RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 16MP RECURSOS DA CÂMERA FRONTAL - 16MP LENTE 82° ABERTURA F/2,45 SENSORES - ACELERÔMETRO - PROXIMIDADE - LUZ AMBIENTE - GIROSCÓPIO - BUSSULA - DESBLOQUEIO FACIAL TELA - RECURSOS DA TELA - IPS 6,5" - TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120HZ CAPACIDADE DA BATERIA 5000 MAH CARREGAMENTO RÁPIDO TURBOPOWER 20W OPERADORA DESBLOQUEADO CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL PRAZO DE GARANTIA 01 ANO CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 SMARTPHONE - 01 CARREGADOR - 01 CABO USB - 01 CARREGADOR TURBOPOWER 20W - 01 MANUAL DO USUÁRIO - 01 EXTRATOR DE CHIP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

61	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BÓTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) ORIGINAL. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</p>
----	---

Setor de Compra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
(_____)¹ Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, sito à Rua/ Carlos Ensslin nº165, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo II do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. _____, do Decreto Municipal nº 3.537/23, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ____:____ às ____:____ horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até ____ dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ____ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a fiscal da Ata de Registro de Preço, Michele Zuchetto, e o Gestor da Ata de Registro Preço, Sr Fabricio Pappe a proceder à fiscalização da ata de registro de preço e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de ____ dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393², do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Arroio do Tigre-RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FIVANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 58/2024, em moeda corrente nacional (R\$):

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE 350 ML, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 9 CM.	850	UNIDADE		
2	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE, DIÂMETRO 22 CM, ALTURA 3 CM.	650	UNIDADE		
3	PRATO FUNDO (SOPA) DE VIDRO TRANSPARENTE, DIÂMETRO 22 CM, ALTURA 3,2 CM.	400	UNIDADE		
4	COPO DE VIDRO LISO, RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR. DIMENSÕES: 13,9 CM (C) X 6 CM (L) X 5,3 CM (A) CAPACIDADE: 230ML; MATERIAL: VIDRO	850	UNIDADE		
5	COLHER PARA SOBREMESA, EM AÇO INOX, ALTURA 1,90CM, LARGURA 3,8CM, COMPRIMENTO 16,50CM, PESO 28G.	550	UNIDADE		
6	COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, ALTURA 2,1CM, LARGURA 4,3CM, COMPRIMENTO 19CM, PESO 40G.	800	UNIDADE		
7	FACA DE MESA COM LÂMINA E CABO EM AÇO INOX, ALTURA 0,3 CM, LARGURA 1,9 CM, COMPRIMENTO 21,1CM, PESO 44G.	800	UNIDADE		
8	GARFO DE MESA COM LÂMINA E CABO EM AÇO INOX, ALTURA 1,9 CM, LARGURA 2,3 CM, COMPRIMENTO 19,3CM, PESO 32G.	800	UNIDADE		
9	PANELA GRANDE NÚMERO 50, ALUMÍNIO FUNDIDO, DIÂMETRO DE BOCA 50 CM, 18 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 30 L, MATERIAL DA PANELA ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, ALÇAS DA PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, MATERIAL DA TAMPA EM ALUMÍNIO FINO ACOMPANHADA DE PEGADOR DA TAMPA COM PARAFUSO. ACABAMENTO LIXADO.	21	UNIDADE		
10	PANELA GRANDE NÚMERO 40, ALUMÍNIO FUNDIDO, DIÂMETRO DE BOCA 38 CM, 13 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 12 L, MATERIAL DA PANELA ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, ALÇAS DA PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, TAMPA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO ACOMPANHADA DE PEGADOR DA TAMPA COM PARAFUSO. ACABAMENTO LIXADO.	21	UNIDADE		
11	PANELA TIPO CAÇAROLA INDUSTRIAL NÚMERO 50, ALUMÍNIO, CAPACIDADE EM VOLUME 32,5 L, DIÂMETRO 50 CM, ALTURA 22CM.	15	UNIDADE		
12	PANELA TIPO CAÇAROLA INDUSTRIAL NÚMERO 38, ALUMÍNIO, CAPACIDADE EM VOLUME: 20 L, ALTURA 18,5 CM, DIÂMETRO 38 CM.	15	UNIDADE		1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

13	PANELA TIPO CAÇAROLA INDUSTRIAL NÚMERO 30, ALUMÍNIO, CAPACIDADE EM VOLUME: 10 L, ALTURA 16 CM, DIÂMETRO 30 CM.	15	UNIDADE		
14	FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO TRABALHADO, DIMENSÕES: ALTURA 5,5 CM, LARGURA 29 CM, PROFUNDIDADE 41 CM.	60	UNIDADE		
15	FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO TRABALHADO, DIMENSÕES: ALTURA 5,5 CM, LARGURA 26 CM, PROFUNDIDADE 37 CM.	60	UNIDADE		
16	FORMA RETANGULAR BAIXA ALUMÍNIO, DIMENSÕES: ALTURA: 4CM, LARGURA 38 CM, PROFUNDIDADE 26CM.	60	UNIDADE		
17	CONCHA EM AÇO INOX, DIMENSÕES: ALTURA 7,1CM, LARGURA 7,4CM, PROFUNDIDADE 20,5CM.	60	UNIDADE		
18	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, COMPRIMENTO: 30 CM	60	UNIDADE		
19	COLHER DE ARROZ GRANDE EM INOX. DIMENSÕES: 24,5CM (C) X 5,5CM (L) X 2CM (A). ÁREA INTERNA: 6CM (C) X 5CM (L). CABO: 1MM ESPESSURA	70	UNIDADE		
20	ESCUMADEIRA AÇO INOX - INDUSTRIAL, TAMANHO DA ESCUMADEIRA; DIMENSÕES: 12CM DIÂMETRO X 50CM DE COMPRIMENTO; TIPO DE MALHA: FINA.	60	UNIDADE		
21	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 50 LITROS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 57,5CM; LARGURA 39,5CM; 32CM ALTURA, PESO: 1,167 KG. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS BPA.	90	UNIDADE		
22	BACIA INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 6 LITROS, DIMENSÕES: DIÂMETRO 32,7CM, ALTURA 10CM.	70	UNIDADE		
23	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO PRATEADO, TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE EM VOLUME: 20 L, DIMENSÕES: 0,36M DE LARGURA, 36,5CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO. TAMPA COM 8 TRAVAS PARA VEDAÇÃO COMPLETA E 2 VÁLVULAS ADICIONAIS PARA SAÍDA DE PRESSÃO	21	UNIDADE		
24	REFRATÁRIO RETANGULAR DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, RESISTENTE COM TAMPA DE PLÁSTICO; COM MEDIDAS DE 41,1CM X 25,5CM X 8,4CM E CAPACIDADE DE 5,0 LITROS. PODE SER LEVADO AO: FREEZER, MICRO-ONDAS, LAVA-LOUÇAS E FORNO CONVENCIONAL.	60	UNIDADE		
25	REFRATÁRIO RETANGULAR DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, RESISTENTE COM TAMPA DE PLÁSTICO; COM MEDIDAS DE 39,5CM X 24,5CM X 8CM E CAPACIDADE DE 3,7 LITROS. PODE SER LEVADO AO: FREEZER, MICRO-ONDAS, LAVA-LOUÇAS E FORNO CONVENCIONAL.	60	UNIDADE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

26	REFRATÁRIO RETANGULAR DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, RESISTENTE COM TAMPA DE PLÁSTICO; COM MEDIDAS DE 34,6CM X 20,9CM X 5,2CM E CAPACIDADE DE 2,2 LITROS. PODE SER LEVADO AO: FREEZER, MICRO-ONDAS, LAVA-LOUÇAS E FORNO CONVENCIONAL.	60	UNIDADE		
27	POTE DE VIDRO QUADRADO COM TAMPA DE PLÁSTICO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS EM ARMÁRIO, FREEZER OU GELADEIRA. DIMENSÕES: 19CM X 19CMX30 CM. VOLUME: 2L	70	UNIDADE		
28	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA 1,52 L; COM TAMPA DE PLÁSTICO E SILICONE; VAI AO MICRO-ONDAS, SEM BPA, PODE SER LEVADO AO FORNO E LAVA LOUÇA; DIMENSÕES: 23,3C X 17,6L X 7,6A CENTÍMETROS.	70	UNIDADE		
29	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET, RETANGULAR COM TAMPA, VOLUME:15 LITROS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 52,5 CM, LARGURA DE 31 CM, ALTURA DE 16,5 CM, PLÁSTICOS BRANCO.	90	UNIDADE		
30	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET, RETANGULAR COM TAMPA, VOLUME: 11 LITROS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 44 CM, LARGURA 29 CM, ALTURA DE 14,5 CM, PLÁSTICOS BRANCO.	90	UNIDADE		
31	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET, RETANGULAR COM TAMPA, VOLUME: 8 LITROS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 43,5 CM; LARGURA 28,5 CM; ALTURA 8 CM; PLÁSTICOS BRANCO.	40	UNIDADE		
32	FORNO DE BANCADA ELÉTRICO, 44L BRANCO, 220V, CAPACIDADE 44 L, PORTA FEITA DE DUAS CAMADAS DE VIDRO, COM SISTEMA AUTOLIMPANTE, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E TEMPORIZADOR, ACESSÓRIO INCLUÍDO: UMA GRELHA, DIMENSÕES: 57,5 CM DE LARGURA, 37 CM DE ALTURA E 52 CM DE PROFUNDIDADE. COM GARANTIA.	10	UNIDADE		
33	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO INDUSTRIAL, MATERIAL DA JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 3 L, POTÊNCIA É 800 W. 220 V. COM GARANTIA.	15	UNIDADE		
34	BATEDEIRA PLANETÁRIA PREMIUM INOX COR PRETO/INOX 220V, 12 VELOCIDADES, 2 TIGELAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE 4.5 L, BASE GIRATÓRIA PARA MASSAS MAIS CONSISTENTES, POTÊNCIA DE 700 W, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 BATEDOR DE MASSAS LEVES, 1 BATEDOR DE MASSAS MÉDIAS, 1 BATEDOR DE MASSAS PESADAS. DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 33,5 CM; LARGURA: 17 CM; COMPRIMENTO: 38 CM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50 M; PESO APROXIMADO: 3,9 KG. COM GARANTIA.	15	UNIDADE		
35	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS 534L, 220V. DIMENSÕES: 78CM PROFUNDIDADE; 147,3 CM LARGURA; 96 CM ALTURA; COR: BRANCA; POTÊNCIA: 1000 EATT-HOURS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+. RODAS 360°. COM GARANTIA	6	UNIDADE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

36	REFRIGERADOR 347L, 2 PORTAS, FROST FREE, 220 VOLTS, BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 74,4CM PROFUNDIDADE; 65 CM LARGURA; 180 CM ALTURA; LIVRE DE GELO. COM GARANTIA.	10	UNIDADE		
37	FRIGIDEIRA TEFLON/ALUMÍNIO Nº 30; CAPACIDADE EM VOLUME: 8,5 L; CORPO FABRICADO EM TEFLON; CABO FABRICADO EM BAQUELITE; DIÂMETRO DE 39CM; DIMENSÕES SÃO: 39CM X 18CM X 4CM; PESO DE 1,45KG; SUPERFÍCIE ANTIADERENTE.	31	UNIDADE		
38	CHALEIRA TRADICIONAL, AÇO INOX, 3 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 20X20X15 CM; 508 G	21	UNIDADE		
39	CHALEIRA ELÉTRICA; 220 VOLTS; DIMENSÕES: 21 X 22 X 27,5 CM; 1,4 QUILOGRAMAS; MATERIAL: PLÁSTICO E METAL; COR PRETO; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	30	UNIDADE		
40	GARRAFA INOX TÉRMICA 1.8 L; DIMENSÕES: 15,2 X 13,5 X 36,7 CM; 992 G; MATERIAL: VIDRO, PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL ATÓXICO, QUENTE 12 HORAS, À PROVA DE DERRAMAMENTO, ALÇA DE TRANSPORTE, FRIO 24 HORAS.	50	UNIDADE		
41	MICRO-ONDAS; 32 LITROS; BRANCO; 220V; POTÊNCIA DE 900W; DISPLAY DIGITAL; DIMENSÕES: 53,8 CM DE LARGURA; 30,1 CM DE ALTURA, 39,1 CM DE PROFUNDIDADE; POSSUI BLOQUEIO DE SEGURANÇA; MODO RÁPIDO DE DESCONGELAMENTO POR TEMPO; POSSUI LUZ NO INTERIOR.	20	UNIDADE		
42	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS; 4 BOCAS ALTA PRESSÃO 30 X 30; CINZA/GRAFITE; TIPO DE CONEXÃO GÁS ENGARRAFADO A GÁS (BOTIJÃO); ACOMPANHA GRELHAS TREMPES DE FERRO FUNDIDO MODELO 6 DEDOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 32KG; QUEIMADOR DE FERRO FUNDIDO; ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO A GÁS DE ALTA PRESSÃO; DIMENSÕES: 80 CM ALTURA; 103 CM COMPRIMENTO; 79 CM DE PROFUNDIDADE.	6	UNIDADE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

43	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS; ALTA PRESSÃO; MESA: PERFIL 40MM; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30; ALTURA: 80CM; LARGURA: 103CM; PROFUNDIDADE: 70CM; TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS: 7/8" ZINCADO; CORPO: CHAPA 1MM; PÉS CAVALETE: CHAPA 1MM; SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES (NÃO RISCA O PISO); COLETORA DE RESÍDUOS: BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS CHAPA 0,28MM; PINTURA: ÉPOXI ELETROSTÁTICA ALTA TEMPERATURA COR PREDOMINANTE PRETO; 06 QUEIMADORES SIMPLES FUNDIDO: 100 MM; ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP CONSUMO DE GÁS APROXIMADO: 0,300 KGR/H, MODELO REGISTRO REGULADOR: REGISTRO ALTA PRESSÃO; PESO LÍQUIDO: 27,600 KG.</p>	10	UNIDADE		
44	<p>FORNO INDUSTRIAL INOX, A GÁS GLP COM PEDRA REFRAATÁRIA FIRI90</p> <ul style="list-style-type: none">- LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX;- SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA;- QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA;- PEDRA REFRAATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO;- BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA RESISTENTE;- ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA;- CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA;- REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO;- CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS;- ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA;- ABERTURA TOTAL DO VIDRO;- TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO;- GÁS BAIXA PRESSÃO (GLP); <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- ALTURA: (A) 1250MM / 1890MM;- LARGURA: (B) 920MM;- PROFUNDIDADE: (C) 654MM;- ALTURA TOTAL: (D) 1510MM;- CONSUMO DE GÁS: 0,957 KG/H;- POTÊNCIA: 10.910 KCAL/H;- ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE INTERNA: 270MM / 800MM / 600MM.	10	UNIDADE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

45	<p>LIQUIDIFICADOR 04 VELOCIDADES; - FUNÇÃO PULSAR + AUTOLIMPEZA + ICE; - POTÊNCIA DE 900W - FILTRO QUE SEPARA O SUCO DAS SEMENTES E DO BAGAÇO; - CONJUNTO DE 04 FACAS INTEGRADAS AO COPO QUE IMPEDE VAZAMENTOS; - TAMPA COM SOBRETAMPA COM ORIFÍCIO PARA DOSAGEM DE INGREDIENTES - CAPACIDADE TOTAL DO COPO DE 2,6L - FÁCIL DE USAR E LIMPAR; - BASE ANTIDERRAPANTE; - PORTA-FIO. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA DO PRODUTO: 24,4 CM; LARGURA DO PRODUTO: 36,6 CM; COMPRIMENTO DO PRODUTO: 18,6 CM; PESO DO PRODUTO: 1,742 KG</p>	10	UNIDADE		
46	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS, DUAS TORNEIRAS, INOX. CARACTERÍSTICAS: - ISOLAMENTO EM EPS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; - GÁS ECOLÓGICO R-134; - TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351 - ACOMPANHA FILTRO FRISBEL; - CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; - DUAS TORNEIRAS GELADAS; - REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5° C A 12° C COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO). - COMPRESSOR HERMÉTICO 1/12 HP DE POTÊNCIA - APARADOR EM AÇO INOX 430 COM DRENO (SAÍDA) ESGOTO. - BASE: INJETADA - ELEMENTO FILTRANTE: FILTRO 5" ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES (AXLXP): 130 X 34 X 45 CM; - VOLTAGEM: 220V - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 125 (COPOS DE 200 ML) 42 (GARRAFAS 600 ML); - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,6 L/H; - CONSUMO: 17,58 KW/H/MÊS; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - POTÊNCIA: 350 W; - PESO: 20 KG.</p>	10	UNIDADE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

47	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, TRÊS TORNEIRAS, INOX. - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO - REVESTIMENTO EXTERNO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX - RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS - TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 - GÁS R134A ECOLÓGICO - 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA - ACOMPANHA UM FILTRO - REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX - TENSÃO/POTENCIA: 220V - 80 CM DO PISO AO BICO DA TORNEIRA DIMENSÕES - COMPRIMENTO: 77 CM - ALTURA: 135 CM - PROFUNDIDADE: 75 CM	6	UNIDADE		
48	ASSADEIRA/ BANDEJA ALTA RETANGULAR INOX, DIMENSÕES: ALTURA 4CM, LARGURA 30CM, PROFUNDIDADE 40CM.	56	UNIDADE		
49	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 8 L, DIMENSÕES: 31,9 CM COMPRIMENTO; 31,9 CM LARGURA E 10,9 CM ALTURA.	100	UNIDADE		
50	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO COM ZÍPER; DIMENSÕES: 88X188X18CM, IMPERMEÁVEL, PROTETOR ANTIALÉRGICO, RESISTENTE A ÁCAROS, POEIRA E SUJEIRA, EM POLIPROPILENO BRANCO.	250	UNIDADE		
51	CAPA PARA COLCHÃO COM ZÍPER; DIMENSÕES: 70X130X12CM, IMPERMEÁVEL, PROTETOR ANTIALÉRGICO, RESISTENTE A ÁCAROS, POEIRA E SUJEIRA, EM POLIPROPILENO BRANCO.	250	UNIDADE		
52	AMASSADEIRA SEMI-RÁPIDA IDEAL PARA MISTURAR MASSAS DE PÃES, CUCAS, MACARRÕES, PASTÉIS, BISCOITOS E SIMILARES. VOLTAGEM: 220V; 1 VELOCIDADES; POTÊNCIA: 450 W; CAPACIDADE MÁXIMA DE FARINHA: 3 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE MASSA: 5 KG. MATERIAIS: ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; CARENAGEM E TAMPA: POLÍMERO TERMOFORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; CUBA: AÇO INOX; SISTEMA: BASCULANTE COM PÁS FIXAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: 1/2 CV - 1720 RPM; CONSUMO: 0,49 KWH; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PESO: 25 KG. DIMENSÕES: MEDIDAS TOTAIS (AXLXP): 525 X 503 X 357 MM; LARGURA (FRENTE): 50,3 CM; ALTURA: 52,5 CM; COMPRIMENTO (LATERAL): 35,7 CM.	12	UNIDADE		
53	PANELA GRANDE NÚMERO 60, ALUMÍNIO FUNDIDO, DIÂMETRO DE BOCA 60 CM, 21 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 50 L, MATERIAL DA PANELA ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, ALÇAS DA PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, TAMPA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO ACOMPANHADA DE PEGADOR DA TAMPA COM PARAFUSO. ACABAMENTO LIXADO.	21	UNIDADE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

54	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, 220 V, QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO COMPLETA DENTRO DO MUNICÍPIO, COM COLOCAÇÃO DE GÁS E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA.	4	UNIDADE		
55	CADEIRA DE 3 LUGARES ESPAÇADA PARA SALA DE ESPERA. LONGARINA COM APOIO DE BRAÇO. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 50 MM REVESTIDO CORINO, COR PRETO. TIPO DE PÉ: FIXO.	4	JOGO		
56	MESA EM L COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS NA COR BRANCA COM ALTURA: 74CM, LARGURA DO ESPAÇO COM AS PORTAS: 1,24M, LARGURA DO GAVETEIRO: 1,57M, PROFUNDIDADE DO ESPAÇO COM AS PORTAS: 36CM, PROFUNDIDADE DO GAVETEIRO: 45CM, PESO DO PRODUTO: 50KG, PESO MÁXIMO SUPORTADO (DISTRIBUÍDO): 35KG, MATERIAL: MDP 12/15MM, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO E PÉS DE SAPATA 5MM	3	UNIDADE		
57	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, 220 V, QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO COMPLETA DENTRO DO MUNICÍPIO, COM COLOCAÇÃO DE GÁS E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA.	2	UNIDADE		
58	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, 220 V, QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO COMPLETA DENTRO DO MUNICÍPIO, COM COLOCAÇÃO DE GÁS E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA.	2	UNIDADE		
59	CADEIRA DE RODINHAS PRESIDENTE MATERIAL DE ESTOFAMENTO - COURO SINTÉTICO NA COR PRETA; BASE CROMADA; COM ENCOSTO PARA BRAÇO CONFORTÁVEIS E REVESTIDOS DE COURO SINTÉTICO; COM 5 RODINHAS; SUPORTE DE PESO DE ATÉ 150KG; COM AJUSTE DE ALTURA.	6	UNIDADE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

60	SMARTPHONE ARMAZENAMENTO INTERNO 256GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD ATÉ 512GB MEMÓRIA RAM 8GB TAMANHO DA TELA 6,5" RESOLUÇÃO DA TELA FHD+ (1080X2400) TECNOLOGIA 5G CONECTIVIDADE - BLUETOOTH 5.3 E WI-FI LOCALIZAÇÃO GPS, AGPS PROCESSADOR OCTA-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.2 GHZ SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL 13 QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP + ESIM TIPO DE CHIP - ESIM CARACTERÍSTICAS - CARREGAMENTO RÁPIDO TURBOPOWER 20W RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA - 50MP OIS + 2MP RECURSOS DA CÂMERA TRASEIRA - 50MP (LENTE 71° E ABERTURA DE F/1,8) - OIS 2MP (LENTE 86° E ABERTURA DE F/2.4) RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 16MP RECURSOS DA CÂMERA FRONTAL - 16MP LENTE 82° ABERTURA F/2,45 SENSORES - ACELERÔMETRO - PROXIMIDADE - LUZ AMBIENTE - GIROSCÓPIO - BUSSULA - DESBLOQUEIO FACIAL TELA - RECURSOS DA TELA - IPS 6,5" - TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120HZ CAPACIDADE DA BATERIA 5000 MAH CARREGAMENTO RÁPIDO TURBOPOWER 20W OPERADORA DESBLOQUEADO CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL PRAZO DE GARANTIA 01 ANO CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 SMARTPHONE - 01 CARREGADOR - 01 CABO USB - 01 CARREGADOR TURBOPOWER 20W - 01 MANUAL DO USUÁRIO - 01 EXTRATOR DE CHIP	4	UNIDADE		
----	---	---	---------	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

61	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) ORIGINAL. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</p>	3	UNIDADE		
----	--	---	---------	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2024

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

Planilha de preços – Pregão Eletrônico n.º 58/2024

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE 350 ML, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 9 CM.	850	UNIDADE	R\$8,92	R\$ 7.582,00
2	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE, DIÂMETRO 22 CM, ALTURA 3 CM.	650	UNIDADE	R\$9,16	R\$ 5.954,00
3	PRATO FUNDO (SOPA) DE VIDRO TRANSPARENTE, DIÂMETRO 22 CM, ALTURA 3,2 CM.	400	UNIDADE	R\$6,88	R\$ 2.752,00
4	COPO DE VIDRO LISO, RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR. DIMENSÕES: 13,9 CM (C) X 6 CM (L) X 5,3 CM (A) CAPACIDADE: 230ML; MATERIAL: VIDRO	850	UNIDADE	R\$2,96	R\$ 2.516,00
5	COLHER PARA SOBREMESA, EM AÇO INOX, ALTURA 1,90CM, LARGURA 3,8CM, COMPRIMENTO 16,50CM, PESO 28G.	550	UNIDADE	R\$4,14	R\$ 2.277,00
6	COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, ALTURA 2,1CM, LARGURA 4,3CM, COMPRIMENTO 19CM, PESO 40G.	800	UNIDADE	R\$4,32	R\$ 3.456,00
7	FACA DE MESA COM LÂMINA E CABO EM AÇO INOX, ALTURA 0,3 CM, LARGURA 1,9 CM, COMPRIMENTO 21,1CM, PESO 44G.	800	UNIDADE	R\$9,84	R\$ 7.872,00
8	GARFO DE MESA COM LÂMINA E CABO EM AÇO INOX, ALTURA 1,9 CM, LARGURA 2,3 CM, COMPRIMENTO 19,3CM, PESO 32G.	800	UNIDADE	R\$4,21	R\$ 3.368,00
9	PANELA GRANDE NÚMERO 50, ALUMÍNIO FUNDIDO, DIÂMETRO DE BOCA 50 CM, 18 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 30 L, MATERIAL DA PANELA ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, ALÇAS DA PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, MATERIAL DA TAMPA EM ALUMÍNIO FINO ACOMPANHADA DE PEGADOR DA TAMPA COM PARAFUSO. ACABAMENTO LIXADO.	21	UNIDADE	R\$404,00	R\$ 8.484,00
10	PANELA GRANDE NÚMERO 40, ALUMÍNIO FUNDIDO, DIÂMETRO DE BOCA 38 CM, 13 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 12 L, MATERIAL DA PANELA ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, ALÇAS DA PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, TAMPA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO ACOMPANHADA DE PEGADOR DA TAMPA COM PARAFUSO. ACABAMENTO LIXADO.	21	UNIDADE	R\$267,33	R\$ 5.613,93
11	PANELA TIPO CAÇAROLA INDUSTRIAL NÚMERO 50, ALUMÍNIO, CAPACIDADE EM VOLUME 32,5 L, DIÂMETRO 50 CM, ALTURA 22CM.	15	UNIDADE	R\$284,00	R\$ 4.260,00
12	PANELA TIPO CAÇAROLA INDUSTRIAL NÚMERO 38, ALUMÍNIO, CAPACIDADE EM VOLUME: 20 L, ALTURA 18,5 CM, DIÂMETRO 38 CM.	15	UNIDADE	R\$248,85	R\$ 3.732,75
13	PANELA TIPO CAÇAROLA INDUSTRIAL NÚMERO 30, ALUMÍNIO, CAPACIDADE EM VOLUME: 10 L, ALTURA 16 CM, DIÂMETRO 30 CM.	15	UNIDADE	R\$136,96	R\$ 2.054,40
14	FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO TRABALHADO, DIMENSÕES: ALTURA 5,5 CM, LARGURA 29 CM, PROFUNDIDADE 41 CM.	60	UNIDADE	R\$34,71	R\$ 2.082,60
15	FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO TRABALHADO, DIMENSÕES: ALTURA 5,5 CM, LARGURA 26 CM, PROFUNDIDADE 37 CM.	60	UNIDADE	R\$22,91	R\$ 1.374,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

16	FORMA RETANGULAR BAIXA ALUMÍNIO, DIMENSÕES: ALTURA: 4CM, LARGURA 38 CM, PROFUNDIDADE 26CM.	60	UNIDADE	R\$23,24	R\$ 1.394,40
17	CONCHA EM AÇO INOX, DIMENSÕES: ALTURA 7,1CM, LARGURA 7,4CM, PROFUNDIDADE 20,5CM.	60	UNIDADE	R\$42,76	R\$ 2.565,60
18	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, COMPRIMENTO: 30 CM	60	UNIDADE	R\$23,53	R\$ 1.411,80
19	COLHER DE ARROZ GRANDE EM INOX. DIMENSÕES: 24,5CM (C) X 5,5CM (L) X 2CM (A). ÁREA INTERNA: 6CM (C) X 5CM (L). CABO: 1MM ESPESSURA	70	UNIDADE	R\$14,56	R\$ 1.019,20
20	ESCUMADEIRA AÇO INOX - INDUSTRIAL, TAMANHO DA ESCUMADEIRA; DIMENSÕES: 12CM DIÂMETRO X 50CM DE COMPRIMENTO; TIPO DE MALHA: FINA.	60	UNIDADE	R\$14,58	R\$ 874,80
21	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 50 LITROS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 57,5CM; LARGURA 39,5CM; 32CM ALTURA, PESO: 1,167 KG. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS BPA.	90	UNIDADE	R\$49,26	R\$ 4.433,40
22	BACIA INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 6 LITROS, DIMENSÕES: DIÂMETRO 32,7CM, ALTURA 10CM.	70	UNIDADE	R\$80,56	R\$ 5.639,20
23	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO PRATEADO, TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE EM VOLUME: 20 L, DIMENSÕES: 0,36M DE LARGURA, 36,5CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO. TAMPA COM 8 TRAVAS PARA VEDAÇÃO COMPLETA E 2 VÁLVULAS ADICIONAIS PARA SAÍDA DE PRESSÃO	21	UNIDADE	R\$411,65	R\$ 8.644,65
24	REFRATÁRIO RETANGULAR DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, RESISTENTE COM TAMPA DE PLÁSTICO; COM MEDIDAS DE 41,1CM X 25,5CM X 8,4CM E CAPACIDADE DE 5,0 LITROS. PODE SER LEVADO AO: FREEZER, MICRO-ONDAS, LAVA-LOUÇAS E FORNO CONVENCIONAL.	60	UNIDADE	R\$52,13	R\$ 3.127,80
25	REFRATÁRIO RETANGULAR DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, RESISTENTE COM TAMPA DE PLÁSTICO; COM MEDIDAS DE 39,5CM X 24,5CM X 8CM E CAPACIDADE DE 3,7 LITROS. PODE SER LEVADO AO: FREEZER, MICRO-ONDAS, LAVA-LOUÇAS E FORNO CONVENCIONAL.	60	UNIDADE	R\$37,51	R\$ 2.250,60
26	REFRATÁRIO RETANGULAR DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, RESISTENTE COM TAMPA DE PLÁSTICO; COM MEDIDAS DE 34,6CM X 20,9CM X 5,2CM E CAPACIDADE DE 2,2 LITROS. PODE SER LEVADO AO: FREEZER, MICRO-ONDAS, LAVA-LOUÇAS E FORNO CONVENCIONAL.	60	UNIDADE	R\$42,61	R\$ 2.556,60
27	POTE DE VIDRO QUADRADO COM TAMPA DE PLÁSTICO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS EM ARMÁRIO, FREEZER OU GELADEIRA. DIMENSÕES: 19CM X 19CM X 30 CM. VOLUME: 2L	70	UNIDADE	R\$32,00	R\$ 2.240,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

28	POTE DE VIDRO TAMPA HERMÉTICA 1,52 L; COM TAMPA DE PLÁSTICO E SILICONE; VAI AO MICRO-ONDAS, SEM BPA. PODE SER LEVADO AO FORNO E LAVA LOUÇA; DIMENSÕES: 23,3C X 17,6L X 7,6A CENTÍMETROS.	70	UNIDADE	R\$41,53	R\$ 2.907,10
29	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET, RETANGULAR COM TAMPA, VOLUME:15 LITROS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 52,5 CM, LARGURA DE 31 CM, ALTURA DE 16,5 CM, PLÁSTICOS BRANCO.	90	UNIDADE	R\$52,96	R\$ 4.766,40
30	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET, RETANGULAR COM TAMPA, VOLUME: 11 LITROS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 44 CM, LARGURA 29 CM, ALTURA DE 14,5 CM, PLÁSTICOS BRANCO.	90	UNIDADE	R\$36,46	R\$ 3.281,40
31	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET, RETANGULAR COM TAMPA, VOLUME: 8 LITROS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 43,5 CM; LARGURA 28,5 CM; ALTURA 8 CM; PLÁSTICOS BRANCO.	40	UNIDADE	R\$22,50	R\$ 900,00
32	FORNO DE BANCADA ELÉTRICO, 44L BRANCO, 220V, CAPACIDADE 44 L, PORTA FEITA DE DUAS CAMADAS DE VIDRO, COM SISTEMA AUTOLIMPANTE, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E TEMPORIZADOR, ACESSÓRIO INCLUÍDO: UMA GRELHA, DIMENSÕES: 57,5 CM DE LARGURA, 37 CM DE ALTURA E 52 CM DE PROFUNDIDADE. COM GARANTIA.	10	UNIDADE	R\$692,00	R\$ 6.920,00
33	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO INDUSTRIAL, MATERIAL DA JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 3 L, POTÊNCIA É 800 W. 220 V. COM GARANTIA.	15	UNIDADE	R\$678,80	R\$ 10.182,00
34	BATEDEIRA PLANETÁRIA PREMIUM INOX COR PRETO/INOX 220V, 12 VELOCIDADES, 2 TIGELAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE 4.5 L, BASE GIRATÓRIA PARA MASSAS MAIS CONSISTENTES, POTÊNCIA DE 700 W, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 BATEDOR DE MASSAS LEVES, 1 BATEDOR DE MASSAS MÉDIAS, 1 BATEDOR DE MASSAS PESADAS. DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 33,5 CM; LARGURA: 17 CM; COMPRIMENTO: 38 CM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50 M; PESO APROXIMADO: 3,9 KG. COM GARANTIA.	15	UNIDADE	R\$601,73	R\$ 9.025,95
35	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS 534L, 220V. DIMENSÕES: 78CM PROFUNDIDADE; 147,3 CM LARGURA; 96 CM ALTURA; COR: BRANCA; POTÊNCIA: 1000 EATT-HOURS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+. RODAS 360°. COM GARANTIA	6	UNIDADE	R\$3.376,33	R\$ 20.257,98
36	REFRIGERADOR 347L, 2 PORTAS, FROST FREE, 220 VOLTS, BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 74,4CM PROFUNDIDADE; 65 CM LARGURA; 180 CM ALTURA; LIVRE DE GELO. COM GARANTIA.	10	UNIDADE	R\$2.639,63	R\$ 26.396,30
37	FRIGIDEIRA TEFLON/ALUMÍNIO Nº 30; CAPACIDADE EM VOLUME: 8,5 L; CORPO FABRICADO EM TEFLON; CABO FABRICADO EM BAQUELITE; DIÂMETRO DE 39CM; DIMENSÕES SÃO: 39CM X 18CM X 4CM; PESO DE 1,45KG; SUPERFÍCIE ANTIADERENTE.	31	UNIDADE	R\$68,72	R\$ 2.130,32
38	CHALEIRA TRADICIONAL, AÇO INOX, 3 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 20X20X15 CM; 508 G	21	UNIDADE	R\$78,30	R\$ 1.644,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

39	CHALEIRA ELÉTRICA; 220 VOLTS; DIMENSÕES: 21 X 22 X 27,5 CM; 1,4 QUILOGRAMAS; MATERIAL: PLÁSTICO E METAL; COR PRETO; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	30	UNIDADE	R\$182,63	R\$ 5.478,90
40	GARRAFA INOX TÉRMICA 1.8 L; DIMENSÕES: 15,2 X 13,5 X 36,7 CM; 992 G; MATERIAL: VIDRO, PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL ATÓXICO, QUENTE 12 HORAS, À PROVA DE DERRAMAMENTO, ALÇA DE TRANSPORTE, FRIO 24 HORAS.	50	UNIDADE	R\$100,50	R\$ 5.025,00
41	MICRO-ONDAS; 32 LITROS; BRANCO; 220V; POTÊNCIA DE 900W; DISPLAY DIGITAL; DIMENSÕES: 53,8 CM DE LARGURA; 30,1 CM DE ALTURA, 39,1 CM DE PROFUNDIDADE; POSSUI BLOQUEIO DE SEGURANÇA; MODO RÁPIDO DE DESCONGELAMENTO POR TEMPO; POSSUI LUZ NO INTERIOR.	20	UNIDADE	R\$699,88	R\$ 13.997,60
42	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS; 4 BOCAS ALTA PRESSÃO 30 X 30; CINZA/GRAFITE; TIPO DE CONEXÃO GÁS ENGARRAFADO A GÁS (BOTIJÃO); ACOMPANHA GRELHAS TREMPES DE FERRO FUNDIDO MODELO 6 DEDOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 32KG; QUEIMADOR DE FERRO FUNDIDO; ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO A GÁS DE ALTA PRESSÃO; DIMENSÕES: 80 CM ALTURA; 103 CM COMPRIMENTO; 79 CM DE PROFUNDIDADE.	6	UNIDADE	R\$1.192,68	R\$ 7.156,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

43	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS; ALTA PRESSÃO; MESA: PERFIL 40MM; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30; ALTURA: 80CM; LARGURA: 103CM; PROFUNDIDADE: 70CM; TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS: 7/8" ZINCADO; CORPO: CHAPA 1MM; PÉS CAVALETE: CHAPA 1MM; SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES (NÃO RISCA O PISO); COLETORA DE RESÍDUOS: BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS CHAPA 0,28MM; PINTURA: ÉPOXI ELETROSTÁTICA ALTA TEMPERATURA COR PREDOMINANTE PRETO; 06 QUEIMADORES SIMPLES FUNDIDO: 100 MM; ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP CONSUMO DE GÁS APROXIMADO: 0,300 KGR/H, MODELO REGISTRO REGULADOR: REGISTRO ALTA PRESSÃO; PESO LÍQUIDO: 27,600 KG.	10	UNIDADE	R\$2.045,95	R\$ 20.459,50
44	FORNO INDUSTRIAL INOX, A GÁS GLP COM PEDRA REFRAATÁRIA FIRI90 - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; - PEDRA REFRAATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA RESISTENTE; - ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; - CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; - ABERTURA TOTAL DO VIDRO; - TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; - GÁS BAIXA PRESSÃO (GLP); ESPECIFICAÇÕES - ALTURA: (A) 1250MM / 1890MM; - LARGURA: (B) 920MM; - PROFUNDIDADE: (C) 654MM; - ALTURA TOTAL: (D) 1510MM; - CONSUMO DE GÁS: 0,957 KG/H; - POTÊNCIA: 10.910 KCAL/H; - ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE INTERNA: 270MM / 800MM / 600MM.	10	UNIDADE	R\$1.769,33	R\$ 17.693,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

45	<p>LIQUIDIFICADOR 04 VELOCIDADES; - FUNÇÃO PULSAR + AUTOLIMPEZA + ICE; - POTÊNCIA DE 900W - FILTRO QUE SEPARA O SUCO DAS SEMENTES E DO BAGAÇO; - CONJUNTO DE 04 FACAS INTEGRADAS AO COPO QUE IMPEDE VAZAMENTOS; - TAMPA COM SOBRETAMPA COM ORIFÍCIO PARA DOSAGEM DE INGREDIENTES - CAPACIDADE TOTAL DO COPO DE 2,6L - FÁCIL DE USAR E LIMPAR; - BASE ANTIDERRAPANTE; - PORTA-FIO. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA DO PRODUTO: 24,4 CM; LARGURA DO PRODUTO: 36,6 CM; COMPRIMENTO DO PRODUTO: 18,6 CM; PESO DO PRODUTO: 1,742 KG</p>	10	UNIDADE	R\$155,33	R\$ 1.553,30
46	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS, DUAS TORNEIRAS, INOX. CARACTERÍSTICAS: - ISOLAMENTO EM EPS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; - GÁS ECOLÓGICO R-134; - TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351 - ACOMPANHA FILTRO FRISBEL; - CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; - DUAS TORNEIRAS GELADAS; - REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5° C A 12° C COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO). - COMPRESSOR HERMÉTICO 1/12 HP DE POTÊNCIA - APARADOR EM AÇO INOX 430 COM DRENO (SAÍDA) ESGOTO. - BASE: INJETADA - ELEMENTO FILTRANTE: FILTRO 5" ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES (AXLXP): 130 X 34 X 45 CM; - VOLTAGEM: 220V - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 125 (COPOS DE 200 ML) 42 (GARRAFAS 600 ML); - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,6 L/H; - CONSUMO: 17,58 KW/H/MÊS; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - POTÊNCIA: 350 W; - PESO: 20 KG.</p>	10	UNIDADE	R\$3.149,66	R\$ 31.496,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

47	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, TRÊS TORNEIRAS, INOX. - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO - REVESTIMENTO EXTERNO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX - RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS - TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 - GÁS R134A ECOLÓGICO - 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA - ACOMPANHA UM FILTRO - REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX - TENSÃO/POTENCIA: 220V - 80 CM DO PISO AO BICO DA TORNEIRA DIMENSÕES - COMPRIMENTO: 77 CM - ALTURA: 135 CM - PROFUNDIDADE: 75 CM	6	UNIDADE	R\$3.576,00	R\$ 21.456,00
48	ASSADEIRA/ BANDEJA ALTA RETANGULAR INOX, DIMENSÕES: ALTURA 4CM, LARGURA 30CM, PROFUNDIDADE 40CM.	56	UNIDADE	R\$43,36	R\$ 2.428,16
49	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 8 L, DIMENSÕES: 31,9 CM COMPRIMENTO; 31,9 CM LARGURA E 10,9 CM ALTURA.	100	UNIDADE	R\$23,15	R\$ 2.315,00
50	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO COM ZÍPER; DIMENSÕES: 88X188X18CM, IMPERMEÁVEL, PROTETOR ANTIALÉRGICO, RESISTENTE A ÁCAROS, POEIRA E SUJEIRA, EM POLIPROPILENO BRANCO.	250	UNIDADE	R\$43,16	R\$ 10.790,00
51	CAPA PARA COLCHÃO COM ZÍPER; DIMENSÕES: 70X130X12CM, IMPERMEÁVEL, PROTETOR ANTIALÉRGICO, RESISTENTE A ÁCAROS, POEIRA E SUJEIRA, EM POLIPROPILENO BRANCO.	250	UNIDADE	R\$43,16	R\$ 10.790,00
52	AMASSADEIRA SEMI-RÁPIDA IDEAL PARA MISTURAR MASSAS DE PÃES, CUCAS, MACARRÕES, PASTÉIS, BISCOITOS E SIMILARES. VOLTAGEM: 220V; 1 VELOCIDADES; POTÊNCIA: 450 W; CAPACIDADE MÁXIMA DE FARINHA: 3 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE MASSA: 5 KG. MATERIAIS: ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; CARENAGEM E TAMPA: POLÍMERO TERMOFORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; CUBA: AÇO INOX; SISTEMA: BASCULANTE COM PÁS FIXAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: 1/2 CV - 1720 RPM; CONSUMO: 0,49 KWH; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PESO: 25 KG. DIMENSÕES: MEDIDAS TOTAIS (AXLXP): 525 X 503 X 357 MM; LARGURA (FRENTE): 50,3 CM; ALTURA: 52,5 CM; COMPRIMENTO (LATERAL): 35,7 CM.	12	UNIDADE	R\$2.650,72	R\$ 31.808,64
53	PANELA GRANDE NÚMERO 60, ALUMÍNIO FUNDIDO, DIÂMETRO DE BOCA 60 CM, 21 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 50 L, MATERIAL DA PANELA ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, ALÇAS DA PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, TAMPA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO ACOMPANHADA DE PEGADOR DA TAMPA COM PARAFUSO. ACABAMENTO LIXADO.	21	UNIDADE	R\$575,17	R\$ 12.078,57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

54	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, 220 V, QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO COMPLETA DENTRO DO MUNICÍPIO, COM COLOCAÇÃO DE GÁS E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA.	4	UNIDADE	R\$3.531,41	R\$ 14.125,64
55	CADEIRA DE 3 LUGARES ESPAÇADA PARA SALA DE ESPERA. LONGARINA COM APOIO DE BRAÇO. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 50 MM REVESTIDO CORINO, COR PRETO. TIPO DE PÉ: FIXO.	4	JOGO	R\$1.100,00	R\$ 4.400,00
56	MESA EM L COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS NA COR BRANCA COM ALTURA: 74CM,LARGURA DO ESPAÇO COM AS PORTAS: 1,24M, LARGURA DO GAVETEIRO: 1,57M, PROFUNDIDADE DO ESPAÇO COM AS PORTAS: 36CM, PROFUNDIDADE DO GAVETEIRO: 45CM, PESO DO PRODUTO: 50KG,PESO MÁXIMO SUPORTADO (DISTRIBUÍDO): 35KG ,MATERIAL: MDP 12/15MM, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO E PÉS DE SAPATA 5MM	3	UNIDADE	R\$1.061,66	R\$ 3.184,98
57	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, 220 V, QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO COMPLETA DENTRO DO MUNICÍPIO, COM COLOCAÇÃO DE GÁS E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA.	2	UNIDADE	R\$3.032,66	R\$ 6.065,32
58	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, 220 V, QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO COMPLETA DENTRO DO MUNICÍPIO, COM COLOCAÇÃO DE GÁS E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA.	2	UNIDADE	R\$4.399,69	R\$ 8.799,38
59	CADEIRA DE RODINHAS PRESIDENTE MATERIAL DE ESTOFAMENTO - COURO SINTÉTICO NA COR PRETA; BASE CROMADA; COM ENCOSTO PARA BRAÇO CONFORTÁVEIS E REVESTIDOS DE COURO SINTÉTICO; COM 5 RODINHAS; SUPORTE DE PESO DE ATÉ 150KG; COM AJUSTE DE ALTURA.	6	UNIDADE	R\$1.065,66	R\$ 6.393,96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

60	SMARTPHONE ARMAZENAMENTO INTERNO 256GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD ATÉ 512GB MEMÓRIA RAM 8GB TAMANHO DA TELA 6,5" RESOLUÇÃO DA TELA FHD+ (1080X2400) TECNOLOGIA 5G CONECTIVIDADE - BLUETOOTH 5.3 E WI-FI LOCALIZAÇÃO GPS, AGPS PROCESSADOR OCTA-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.2 GHZ SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL 13 QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP + ESIM TIPO DE CHIP - ESIM CARACTERÍSTICAS - CARREGAMENTO RAPIDO TURBOPOWER 20W RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA - 50MP OIS + 2MP RECURSOS DA CÂMERA TRASEIRA - 50MP (LENTE 71° E ABERTURA DE F/1,8) - OIS 2MP (LENTE 86° E ABERTURA DE F/2.4) RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 16MP RECURSOS DA CÂMERA FRONTAL - 16MP LENTE 82° ABERTURA F/2,45 SENSORES - ACELERÔMETRO - PROXIMIDADE - LUZ AMBIENTE - GIROSCÓPIO - BUSSULA - DESBLOQUEIO FACIAL TELA - RECURSOS DA TELA - IPS 6,5" - TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120HZ CAPACIDADE DA BATERIA 5000 MAH CARREGAMENTO RÁPIDO TURBOPOWER 20W OPERADORA DESBLOQUEADO CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL PRAZO DE GARANTIA 01 ANO CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 SMARTPHONE - 01 CARREGADOR - 01 CABO USB - 01 CARREGADOR TURBOPOWER 20W - 01 MANUAL DO USUÁRIO - 01 EXTRATOR DE CHIP	4	UNIDADE	R\$1.859,30	R\$ 7.437,20
----	--	---	---------	-------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

61	COMPUTADOR DESKTOP COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) ORIGINAL. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	3	UNIDADE	R\$4.542,96	R\$ 13.6
Total Geral:				R\$ 446.5	

Data: / /2024

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 30 de 63.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO V I– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2024

Município de Arroio do Tigre
Edital de Concorrência Eletrônica nº14/2024
Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto
Processo Administração nº 232

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Sr Marciano Ravanello, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, arquitetônico executivo e construção da ponte sobre o Rio Jacuizinho, entre os municípios de Arroio do Tigre e Estrela Velha. REC-RS-4301206-20241619-03**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no dia 17 de dezembro de 2024, com início às 7:59 horário de Brasília – DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia **17/12/2024 as 7:59 horas**. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelos seguintes e-mails: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, arquitetônico executivo e construção da ponte sobre o Rio Jacuizinho, entre os municípios de Arroio do Tigre e Estrela Velha. REC-RS-4301206-20241619-03**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora será convocada a apresentar os documentos após a disputa. Quando deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Arroio do Tigre, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ IMEDIATA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } \geq 1$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } \leq 0,5$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, com indicação do objeto social (Construção Civil) compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

- b)** Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU da região onde a sede da licitante se localiza;
- c)** Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares;
- d)** atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a devida ART;
- e)** O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (ões) do CREA ou -CAU não sendo aceitas certificações através de carimbos;
- d)** Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como necessário que o proponente realize visita técnica para verificação das condições de trabalho bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade do objeto do presente certame;
- e)** Para a realização da visita técnica, após agendamento prévio com o setor de engenharia do município, através de seu Responsável Técnico, deverão comparecer ao prédio da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS;
- f)** a visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia.

6.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

6.1.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, devendo ser considerado a Lei Complementar 123.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. A empresa vencedora, deverá apresentar após a disputa BDI, encargos sociais, cronograma de execução e proposta atualizada. Esta documentação deve ser anexada em :”documentos pós disputa”.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá apresentar o projeto estrutural, arquitetônico executivo ao setor de engenharia até 30 dias úteis após a assinatura do contrato que irá analisar, e dará seu parecer.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro;

b) Seguro – Garantia.

19.2. A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária.

19.3. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 19.1.

19.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de da Administração e planejamento.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice adotado pelo CONTRATANTE no período, sendo que a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

3449051 - Obras e Instalações

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.com.br ou <https://arroiodotigre.atende.net/cidadao>.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração; www.bll.com.br ou <https://arroiodotigre.atende.net/cidadao>.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I- ANTE PROJETO

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Arroio do Tigre – RS, em 29 de novembro de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

**Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 29/11/2024.**

**Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72.123**

ANEXO I ANTE PROJETO

<http://www.arroiodotigre.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/11/ponte-itauba-ok.zip>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Administração, planejamento, Indústria e Comércio.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para construção da ponte entre Arroio do Tigre e Estrela Velha.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização da construção de ponte em concreto armado pré-moldado de 6,00m de largura por 120,00m de comprimento, que envolva desde os serviços técnicos por engenheiro civil e encarregado geral de obra, execução da construção com mão de obra, até a entrega da ponte dentro dos padrões exigidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A ponte que ligava os municípios de Arroio do Tigre e Estrela Velha foi levada com a enchente histórica de maio de 2024, considerando sua extrema importância para a mobilidade de munícipes entre os dois municípios, bem como que o hospital Santa Rosa de Lima de Arroio do Tigre é referência para o atendimento de urgência e emergência do município de Estrela Velha e que a ausência da ponte aumenta em mais de 20 quilômetros a distância entre os municípios, sua reconstrução é medida que se impõe para possibilitar o trânsito entre os municípios e atender as necessidades das populações dos dois municípios.

Nesse sentido, considerando o grande porte da ponte a ser construída, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada que conte com engenheiro, encarregado de obra, bem como mão de obra geral qualificada para a construção da ponte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com as necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, a obra constitui-se da construção da ponte entre os municípios de Arroio do Tigre e Estrela Velha, sendo que . Esta obra será executada de acordo com o memorial descritivo e projetos previamente aprovados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados, devem compreender a execução total do projeto de construção da ponte, desde a mão de obra especializada e qualificada, até os materiais de qualidade e conclusão da obra, sendo a contratação a ser realizada por meio de licitação, a ser definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

Será designado como fiscal do objeto contratado o Servidor Flamir Schneider (CC-7 Gerente Municipal de Convênios e Contratos), juntamente com o gestor Altemar Rech, Secretário Municipal do Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte as Secretaria Municipal da Fazenda, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de licitação a ser definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação anual almejada o valor total de R\$ 6.782.998,81 (seis milhões setecentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3449051 - Obras e Instalações

Arroio do Tigre, 14 de novembro de 2024.

Flávia Thais Stein
Cargo em Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO III ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: Secretaria da Administração e Planejamento

SETOR REQUISITANTE: A mesma

RESPONSÁVEIS: Altemar Rech

EMAIL: administracao@arroiodotigre.rs.gov.br

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para construção de ponte em concreto armado pré-moldado de 6,00m de largura por 120,00m de comprimento.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção de ponte em concreto armado pré-moldado de 6,00m de largura por 120,00m de comprimento, que envolva desde a prestação de serviços técnicos por engenheiro civil e encarregado geral de obra, execução da construção com mão de obra, até a entrega da ponte dentro dos padrões exigidos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: A empresa a ser contratada deverá estar disponível, de forma presencial no local da obra, com carga horário de 40 (quarenta) horas semanais.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Não há uma estimativa de quantidades. O serviços devem ser prestados de forma a atingir a finalidade, dentro da periodicidade exigida por lei e pelo projeto descritivo técnico, incluindo suas atualizações.

ESTIMATIVA DE VALOR: Estima-se que os serviços podem ser prestados pelo global de R\$ 6.782.998,81 (seis milhões setecentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

PARCELAMENTO: Pagamento será realizado conforme o andamento da obra.

CONCLUSÃO: O posicionamento da Secretaria é sobre a necessidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Desta forma busca-se assegurar que a construção da ponte entre Arroio do Tigre e Estrela Velha seja executada com profissionais qualificados e com uma empresa capacitada para uma obra de tal grandeza.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Arroio do Tigre, 05 de novembro de 2024

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV Minuta do Contrato

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 232/2024

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARCIANO RAVANELLO, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominada CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 198/2024, Concorrência Eletrônico nº 09/2024, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, arquitetônico executivo e construção da ponte sobre o Rio Jacuizinho, entre os municípios de Arroio do Tigre e Estrela Velha. REC-RS-4301206-20241619-03.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital da Concorrência Eletrônico nº 14/2024 do município de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado da Concorrência expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada o Secretário de o Secretário da Administração, Planejamento, Sr. Altemar Rech, como gestor do contrato, enquanto o servidor municipal, Sr. Flamir Schneider fica designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

5.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo engenheiro responsável técnico, pelo fiscal do contrato.

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.2.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 8.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8.** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;
- 9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro;

b) Seguro – Garantia.

10.2. A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária.

10.3. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 10.1.

10.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Havendo necessidade, em acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ser concedida a subcontratação dos serviços, prevalecendo toda a exigibilidade contratual sobre a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

114.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

14.2. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

14.3. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

14.4. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras.

15.2. A CONTRATADA é responsável pela prática das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

15.3. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;
- c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC);
- d) A entrega de comprovação de treinamentos relacionados as atividades que será exercida;
- e) Cópia das documentações referidas nos itens acima deverão ser enviadas ao setor de segurança do trabalho da CONTRATANTE, via carta ou presencial antes do início da prestação do serviço. A CONTRATADA está sujeita a fiscalização do setor de segurança da CONTRATANTE para constatar as condições de trabalho dos colaboradores da CONTRATADA.

15.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

15.6. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

18.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2024
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 233/2024

**Edital de pregão eletrônico para
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE PARA OS AGENTES DE
COMBATE AS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO. FUNDO NACIONAL DE
SAÚDE, Nº DA PROPOSTA
11997.264000/1240-21. ITENS QUE
FICARAM DESERTOS NA PRIMEIRA
LICITAÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marciano Ravello, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 13 de dezembro de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 216/2024, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 13 de dezembro de 2024**, com início às **9:00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 13/12/2024 as 7:59 horas.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelos seguintes e-mails: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO. FUNDO NACIONAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

DE SAÚDE, Nº DA PROPOSTA 11997.264000/1240-21. ITENS QUE FICARAM DESERTOS NA PRIMEIRA LICITAÇÃO.

2.2. Dos itens:

Item	Qtd	Itens/Descrição *imagens ilustrativas	Valor Un	Total
01	01	NEBULIZADOR/ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV A COMBUSTÃO COM AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: MOTOR 02 TEMPOS; CILINDRADA 64,7 CC; POTÊNCIA MÁXIMA 4,6 HP (3,4KW); ROTAÇÃO MÍNIMA 2.600; ROTAÇÃO MÁXIMA 7.300; VELOCIDADE DO AR (MÁXIMA) 90 M/S; VOLUME DO AR (MÁXIMO) 20 M³/MIN; IGNIÇÃO (SISTEMA) ELETRÔNICA; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 261 G/HP.HORA; CAPACIDADE DO TANQUE QUÍMICO 06 LITROS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 02 LITROS; ALCANCE HORIZONTAL 18 M; ALCANCE VERTICAL 12 M; VAZÃO DO LÍQUIDO ENTRE 30 E 250 ML/MIN; PESO (VAZIO) 11,5 KG; PESO (CHEIO) 19,0 KG (FORMULAÇÃO/COMBUSTÍVEL).	4.029,33	4.029,33



3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até no máximo 24 horas os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

6.4.1. Para o item 01, demais exigências:

- a) ofertar garantia de fábrica para o equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- b) realizar entrega técnica do equipamento e o treinamento dos operadores da vigilância;
- c) ser credenciado pelo fabricante para realizar a entrega técnica do modelo de equipamento objeto da licitação;
- d) prestar a assistência técnica no caso de problema durante o período de garantia do equipamento;
- e) A empresa vencedora deverá apresentar documento que comprova possuir assistência técnica autorizada, tal local deve ser no máximo a 300 km do município de Arroio do Tigre/RS.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

**1374 - CALAMIDADE PÚBLICA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1218/2024 -
ESTRUTURAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EQUIPAMENTOS EMATERIAL
PERMANENTE
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O item quando solicitado, deverá ser entregue e instalado, bem como o serviço de manutenção, em horário de expediente, ou seja, das 08:00 horas às 17:00 horas, nos diversos setores da administração;

19.2. As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº 14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone 51 996421803 ou 51 998058265.

19.3. O item deverá ser entregue em no máximo 30 dias após o envio da nota de empenho.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.5. O objeto da presente licitação deverá possuir garantia de 12 meses.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 29 de novembro de 2024.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 29/11/2024

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72.123

Ravanello
Prefeito Municipal

Marciano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal http://www.fns2.saude.gov.br/fafweb/equipamento/eqg_imprimir...

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11997.264000/1240-21
----------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 11.997.264/0001-88	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço Completo CARLOS ENSSLIN CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 96.950-000	UF RS	Município ARROIO DO TIGRE

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)
Unidade Assistida não informada ou cadastrada.

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA	
UNIDADE ASSISTIDA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNES:	9999999
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.	
ADSCRITO	
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.	
DESGASTE DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE	
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUINDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.	
NECESSIDADE DE TROCA DE EQUIPAMENTO, JÁ ADQUIRIDO ANTERIORMENTE, DEVIDO VIDA ÚTIL DO MESMO. NECESSÁRIO NOVA AQUISIÇÃO, UMA VEZ QUE O EQUIPAMENTO É UTILIZADO FREQUENTEMENTE NA PREVENÇÃO DE AGRIAVOS.	
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.	
12048	
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.	
12048	
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?	
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE	
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.	
SIM	

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ambiente: Depósito para Equipamento de Aplicação de Inseticidas			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Nebulizador Costal	1	2.820,00	2.820,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Estrutura de Suporte: - Deve ser confeccionada em material de alta resistência com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto nebulizador, ou com estrutura em carenagem plástica resistente e compatível com o peso do equipamento apresentado. Deve ter em sua face de contato com as costas do operador, almofada moldável. - Deve apresentar curvas almofadadas de sustentação em material resistente ao desgaste por atrito, solidamente fixados na estrutura de suporte, com fixação regulável; - Deve apresentar almofada costal em material macio e resistente ao suor e deterioração após determinado tempo de utilização, destinada a amortecer as vibrações do motor na região costal do operador; - Coxins de bônache para amortecimento de vibrações devem ter a estrutura de suporte do conjunto motor-compressor tanques; - Apresentará tratamento superficial anti-corrosivo adequado a proteção e durabilidade prolongada da estrutura, nas condições climáticas encontradas no Brasil; - Deve apresentar pintura de acabamento resistente ao desgaste mecânico, sobre o tratamento anti-corrosivo; - O equipamento completamente abastecido com combustível e formação não deverá pesar mais do que 18 kg; - Tanque de Combustível - O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassis, abaixo do motor, permitindo porém sua desmontagem em caso de necessidade; - Deve ser confeccionado em plástico translúcido (para visualização do nível de combustível)			

1 of 2

21/10/2024, 08:29



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 75 de 63.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

http://www.fns2.saude.gov.br/fafweb/equipamento/eqp_imprimir...

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Escritório	4	737,00	2.948,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO FORMATO GAVETAS	MADEIRA OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 03 OU 04 20KG		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	3	312,00	936,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALI RODÍZIOS ASSÉRIO E ENCOSTO	AÇO OU FERRO PINTADO (NÃO POSSUI) NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Técnicos			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	4	1.260,00	5.040,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 03 OU 04 20KG		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Impressora	3	192,00	576,00
Característica Física	Especificação		
ESTRUTURA TAMPO DIMENSÕES MÍNIMAS	AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDF OU MDF OU SIMILAR MÍNIMO DE 50 X 40 X 70CM		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	3	3.771,00	11.313,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, AEMT2, 107 teclas com fio e mouse USB, B00 DPE, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), criadas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão verticais e horizontais mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 n/g/n/ac. Sistema operacional funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e monitor e mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
Ambiente: Copa/Refeitório			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	3	959,00	2.877,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PRESSÃO COLUMNA SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Forno de Microondas	3	793,00	2.379,00

2 of 3

21/10/2024, 08:29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

As propostas de emendas nº 11997.264000/1240-18 e nº 11997.264000/1240-21 representam uma oportunidade significativa para fortalecer a infraestrutura e os recursos de saúde no município de Arroio do Tigre.

Essa aquisição de equipamentos e materiais permanentes é uma necessidade premente para garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde oferecidos à população local. Essa iniciativa contribuirá significativamente para fortalecer o sistema de saúde municipal e promover o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Arroio do Tigre.

Atendendo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”, trazemos a seguinte solicitação de compras, com intuito único e exclusivo de bem atender a população, visando maior qualidade e conforto, para o profissional técnico, bem como a pessoa que busca por atendimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citado no documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é processo licitatório, para os itens descritos no item 9 do presente termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº 14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone 51 996421803 ou 51 998058265.

Demais cláusulas, conforme setores responsáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As empresas vencedoras dos itens deverão realizar a entrega no máximo 30 dias após o envio do empenho. Demais cláusulas executadas pelos setores responsáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será definido e elaborado pelo setor responsável de licitações.

A fiscalização de realização dos serviços, será efetivada por servidor público destinado, sendo estes:

- Gestor da Secretaria Municipal da Saúde: Diana Paula Rauber Mergen;
- Setor de fiscalização: Claudia de Oliveira Telles e enfermeiras responsáveis técnicas de cada unidade de saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

O pagamento será executado conforme funcionalidade da Secretaria da Fazenda, seguindo as conferências necessárias no recebimento dos materiais e equipamentos e conferências dos mesmos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante a Lei 14.133/2021, pelo setor responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Qtd	Itens/Descrição *imagens ilustrativas	Valor Un	Total
01	01	NEBULIZADOR/ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV A COMBUSTÃO COM AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS:	4.029,33	4.029,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

	<p>MOTOR 02 TEMPOS; CILINDRADA 64,7 CC; POTÊNCIA MÁXIMA 4,6 HP (3,4KW); ROTAÇÃO MÍNIMA 2.600; ROTAÇÃO MÁXIMA 7.300; VELOCIDADE DO AR (MÁXIMA) 90 M/S; VOLUME DO AR (MÁXIMO) 20 M³/MIN; IGNIÇÃO (SISTEMA) ELETRÔNICA; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 261 G/HP.HORA; CAPACIDADE DO TANQUE QUÍMICO 06 LITROS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 02 LITROS; ALCANCE HORIZONTAL 18 M; ALCANCE VERTICAL 12 M; VAZÃO DO LÍQUIDO ENTRE 30 E 250 ML/MIN; PESO (VAZIO) 11,5 KG; PESO (CHEIO) 19,0 KG (FORMULAÇÃO/COMBUSTÍVEL).</p> 		
--	---	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

**1374 - CALAMIDADE PÚBLICA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1218/2024 -
ESTRUTURAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Arroio do Tigre, 15 de outubro de 2024.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ser utilizado pelos agentes de combate as endemias.

As propostas de emendas nº 11997.264000/1240-18 e nº 11997.264000/1240-21 representam uma oportunidade significativa para fortalecer a infraestrutura e os recursos de saúde no município de Arroio do Tigre.

Essa aquisição de equipamentos e materiais permanentes é uma necessidade premente para garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde oferecidos à população local. Essa iniciativa contribuirá significativamente para fortalecer o sistema de saúde municipal e promover o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Arroio do Tigre.

Atendendo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”, trazemos a seguinte solicitação de compras, com intuito único e exclusivo de bem atender a população, visando maior qualidade e conforto, para o profissional técnico, bem como a pessoa que busca por atendimento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citados no documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº 14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone 51 996421803 ou 51 997058265.

Demais clausulas, conforme setores responsáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos, foi embasado conforme visita nas unidades de saúde e projeto arquitetônico e exigências da vigilância sanitária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantagens para a Secretaria da Saúde sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, a solução a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo a ser definido e elaborado pelo setor de licitações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado.

PESQUISA DE PREÇO:

Obs: Descrição completa dos itens contendo imagem ilustrativa no ANEXO II.

Item	Qtd	Itens/Descrição Resumida	Valor Un	Valor Un	Valor Un	Média de valor
01	01	ATOMIZADOR/NEBULIZADOR COSTAL	3.999,00	4.069,99	4.019,00	4.029,33

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todos os servidores da Secretaria Municipal da Saúde, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este órgão, enfim primando pelo interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo manter os atendimentos nas unidades de saúde, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos, promovendo a garantia da qualidade dos serviços ofertados à população.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida, apenas sua execução pelo setor de licitação e após realização do contrato pelo setor jurídico da contratante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 15 de outubro de 2024.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 233/2024

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 220/2024, Pregão Eletrônico nº 61/2024, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens descritos no do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2024, no termo da proposta da CONTRATANTE, conforme segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2024 do município de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até 30 dias após o envio nota de empenho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

4.2. O objeto da presente licitação deverá possuir garantia de 12 meses.

4.3. As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº 14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone 51 996421803 ou 51 998058265.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designado a Secretário Municipal da Saúde, Sra. Diana Paula Rauber Mergen, como gestora do contrato, enquanto a servidora Claudia de Oliveira Telles fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento será efetuado integralmente, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor do referido contrato será irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

15.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2024.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

2. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 61/2024, em moeda corrente nacional (R\$).

3.	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1			UNIDADE		
Total Geral:					

- 1.2. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2024

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de novembro de 2024 – Edição 1.133 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ